



REPÚBLICA DE ANGOLA  
TRIBUNAL DE CONTAS  
1ª CÂMARA

Resolução n.º 209/FP/14

Processos n.ºs: 592; 683; 684; 685; 686; 687; 688; 689; 690; 691;  
692; 693; 694; 695; 696; 697; 724; 725; 726; 727; 728; 729; 730;  
731; 732; 733; 734; 735; 736; 737; 738; 739; 740; 742; 743 e  
755/PV/2014

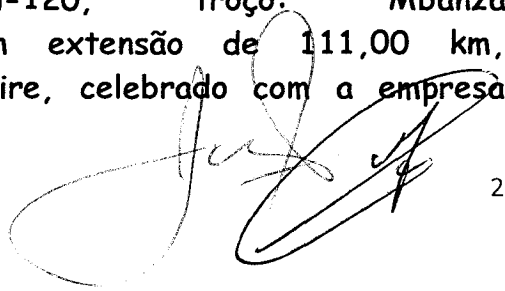
I. DOS FACTOS

Pelo ofício n.º 3635/04/03/GMF/2014, de 05 de Novembro, com entrada nesta Corte no dia 27 de Novembro do corrente ano, o Gabinete do Ministro das Finanças, submeteu para efeito de Fiscalização Preventiva, os Contratos de Fiscalização de Empreitadas de Obras Públicas, cujo objectos, valores e empresas abaixo descrevemos:

- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reformulação do Nó de Ligação Samba/Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, localizada na Província de Luanda, celebrado com a empresa PROENG, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 158.433.135,06 (Cento e Cinquenta e Oito Milhões, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Cento e Trinta e Cinco Kwanzas e Seis Cêntimos);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-150, troço: Alfândega/Caiongo/Cangola, com extensão de 62,0 km, localizada na Província do Uíge, celebrado com a empresa EXATIO - GESTÃO DE PROJECTOS E FISCALIZAÇÃO, LDA, com escopo de acompanhar e

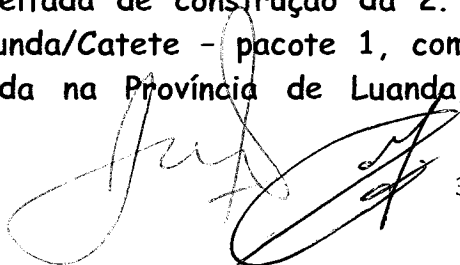
constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 253.795.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Milhões e Setecentos e Noventa e Cinco Mil Kwanzas).

- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-240, troço: Dala/Luma Cassai, com extensão de 54 km, localizada na Província da Lunda-Sul, celebrado com a empresa GABENG-GABINETE DE ESTUDOS E ENGENHARIA, S.A, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 217.250.000,00 (Duzentos e Dezassete Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-103, troço: Bibala/Caitou/Camucuiu, com extensão de 93,0 km, localizada na Província do Namibe, celebrado com a empresa SPECIALDESIGN, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor Akz. 348.750.000,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Alto Sunde, troço: Malongue Zau/Sanda Massala/Caio/Guembo/Quissoqui (Miconge Velha), com extensão de 90,0 km, localizada na Província de Cabinda, celebrado com a empresa GID - SOCIEDADE DE ENGENHARIA, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 335.545.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Milhões, Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-120, troço: Mbanza Congo/Mandimba/Lucunga, com extensão de 111,00 km, localizada na Província do Zaire, celebrado com a empresa



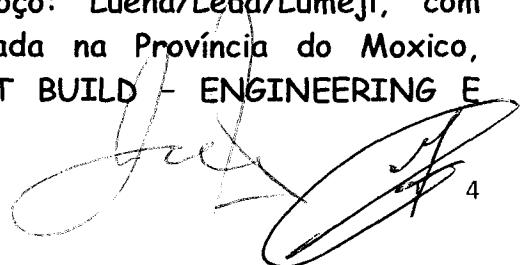
ANGOPROJECTOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 416.250.000 (Quatrocentos e Dezasseis Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil Kwanzas);

- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de construção da Estrada de Acesso ao Cassaque (Kikuxi), com extensão de 8,0 km, localizada na Província da Luanda, celebrado com a empresa ESPECIALDESIGNER, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 91.225.000,00 (Noventa e Um Milhões e Duzentos e Vinte Cinco Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Cangandala/Culamagia, localizada na província de Malange, com extensão de 43,0 km, celebrado com a empresa CONSULF, CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, Akz. 175.420.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-12/2015, troço: Uíge/Songo/Lucunga/Bembe, com extensão de 147,8 km, localizada na Província do Uíge, celebrado com a empresa ATP-ENGENHARIA, LDA (SUCURSAL ANGOLA), com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, Akz. 613.865.000,00 (Seiscentos e Treze Milhões, Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de construção da 2.ª circular de Luanda-Kifangondo/Funda/Catete - pacote 1, com extensão de 57,0 km, localizada na Província de Luanda,



celebrado com a empresa ATP-ENGENHARIA, LDA (SUCURSAL ANGOLA), com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 893.540.000,00 (Oitocentos e Noventa e Três Milhões, Quinhentos e Quarenta Mil Kwanzas);

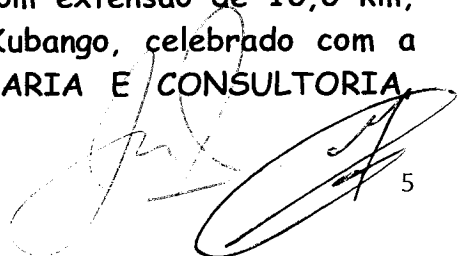
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-150, troço: Camacupa/Ringoma/Umpulo, com extensão de 113,0 km, localizada na Província do Bié, celebrado com a empresa COTEFIS ANGOLA - GESTÃO DE PROJECTOS, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 478.290.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Milhões, Duzentos e Noventa Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-19, troço: Dundo/Nzagi, com extensão de 90,0 km, localizada na Província da Lunda-Norte, celebrado com a empresa TECPROENG - TÉCNICA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 337.500.000,00 (Trezentos e Trinta e Sete Milhões, Quinhentos Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-143, troço: N'harea/Gamba, com extensão de 43,0 km, localizada na Província do Bié, celebrado com a empresa G. BRANCO, CONSULTORES REUNIDOS, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 201.025.000,00 (Duzentos e Um Milhões e Vinte e Cinco Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-250, troço: Luena/Leua/Lumeji, com extensão de 99,0 km, localizada na Província do Moxico, celebrado com a empresa GEST BUILD - ENGINEERING E



4

CONSULTORES, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 371.250.000,00 (Trezentos e Setenta e Um Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil Kwanzas);

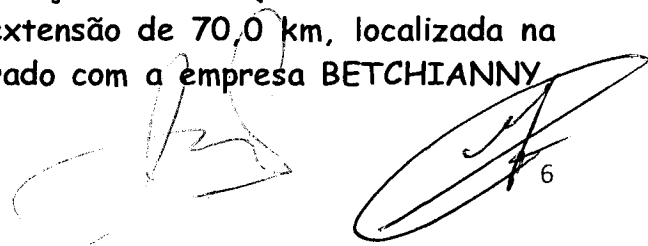
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-107, troço: Chongoroi/Cubal, com extensão de 80 km, localizada na Província de Benguela, celebrado com a empresa EXERGIA ANGOLA, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 298.042.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Milhões, Quarenta e Dois Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-304, troço: Cuimba/Serra da Canda, com extensão de 65,0 km, localizada na Província do Zaire, celebrado com a empresa FISEMPRO - FISCALIZAÇÃO, ENGENHARIA E PROJECTOS, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 268.125.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Milhões, Cento e Vinte Cinco Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-230, troço: Muriege/Chilunge, com extensão de 86,0 km, localizada na Província da Lunda-Sul, celebrado com a empresa SOLENG - SOLUÇÕES DE ENGENHARIA, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 322.500.000,00 (Trezentos e Vinte Dois Milhões e Quinhentos Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Cuito Cuanavale-Samaria, com extensão de 10,0 km, localizada na Província do Kuando Kubango, celebrado com a empresa METROCONSULT-ENGENHARIA E CONSULTORIA,



5

LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 48.703.075.08 (Quarenta e Oito Milhões, Setecentos e Três Mil, Setenta e Cinco Kwanzas e Oito Cêntimos);

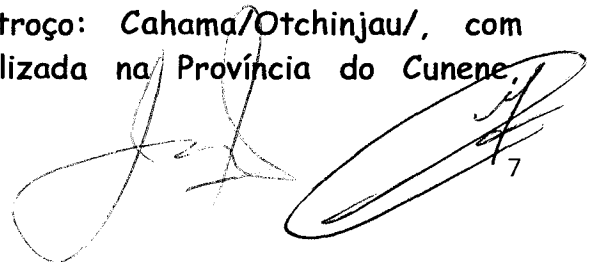
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-250, troço: Cachingues/Chicala/Mutumbo, com extensão de 116,0 km, localizada na Província do Bié, celebrado com a empresa STRONGSTRUCTURE - SOCIEDADE DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 491.045.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Milhões e Quarenta Cinco Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-190, troço: Bocoio/Chila/Atome, com extensão de 81,0 km, localizada na Província de Benguela, celebrado com a empresa PROENFIS - INVESTIMENTOS, PROJECTOS E FISCALIZAÇÃO, LDA, cujo escopo é acompanhamento e constatação da eficiência, da qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 304.000.000,00 (Trezentos e Quatro Milhões de Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-372, troço: Ondjiva/Cuamato/Naulila, com extensão de 114,0 km, localizada na Província do Cunene, celebrado com a empresa CAMAISPA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 484.500.000,00; (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Milhões e Quinhentos Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-359, troço: Huambo (entrocamento EN-352)/Sambo/Hungulo, com extensão de 70,0 km, localizada na Província do Huambo, celebrado com a empresa BETCHIANNY



6

LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 257.500.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Milhões e Quinhentos Mil Kwanzas);

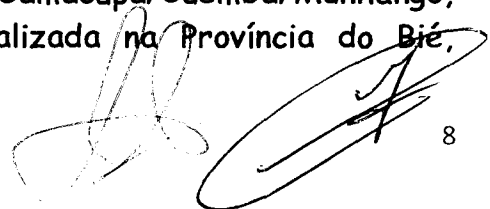
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-175/260, troço: Luena/Cassamba/Cangamba, com extensão de 155,0 km, localizada na Província do Moxico, celebrado com a empresa LEGAD, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 523.125.000,00 (Quinhentos e Vinte e Três Milhões e Cento e Vinte e Cinco Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de construção da 2.ª circular de Catete/Calumbo/Ramiro, 1.ª fase (abertura da Plataforma), com extensão de 50,0 km, localizada na Província de Luanda, celebrado com a empresa COBANGOLA, CONSULTORES E ENGENHARIA, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 475.040.000,00; (Quatrocentos e Setenta e Cinco Milhões e Quarenta Mil Kwanzas)
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de construção da passagem desnivelada dos Caminhos de Ferro de Luanda, no cruzamento com a Avenida Hoji Ya Henda, com extensão de 44,0 km, localizada na Província de Luanda, celebrado com a empresa GEBEPA, GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos, no valor de Akz. 142.312.500,00 (Cento e Quarenta e Dois Milhões, Trezentos e Doze Mil e Quinhentos Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-368 troço: Cahama/Otchinjau/, com extensão de 68,0 km, localizada na Província do Cunene.



Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or completion of the document.

celebrado com a empresa INTERMEDIUM CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 287.045.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Milhões e Quarenta e Cinco Mil Kwanzas);

- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de construção da circular da cidade do Lubango, com extensão de 26,0 km, localizada na Província da Huíla, celebrado com a empresa HABIQUATRO - ARQUITETURA E ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E MERDIAÇÃO, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 239.250.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-150, troço: Sanza Pombo/Cuilo Pombo/Quinbianda, com extensão de 84,0 km, localizada na Província do Uíge, celebrado com a empresa AURECON ANGOLA, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 355.040.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Milhões e Quarenta Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-160, troço: Quinbianda/Buengas/Cuilo Futa, com extensão de 78,0 km, localizada na Província do Uíge, celebrado com a empresa KAKULO EBO, PROJECTISTA E CONSULTORES, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 329.545.000,00 (Trezentos e Vinte Nove Milhões, Quinhentos Quarenta Cinco Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-250, troço: Camacupa/Cuamba/Munhango, com extensão de 147,0 km, localizada na Província do Bié,

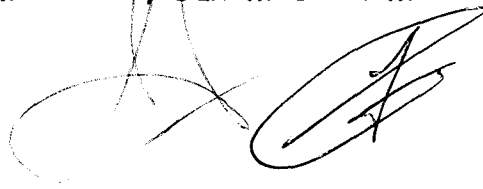


8



MCIR - PROJECTISTA, PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, LDA, celebrado com a empresa com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 495.000.000,00;(Quatrocentos e Noventa e Cinco Milhões de Kwanzas);

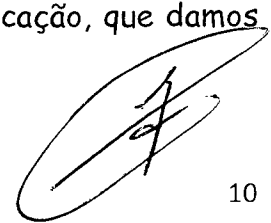
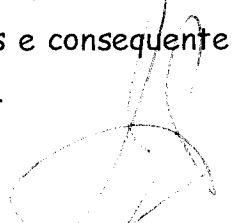
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-243, troço: Wako-Kungo (Entrocamento EN-120)/Sanga, com extensão de 75,0 km, localizada na Província do Kuanza Sul, celebrado com a empresa PROJECTOS E AVALIAÇÕES, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 281.500.000,00 (Duzentos e Oitenta e Um Milhões e Quinhentos Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de construção de infra-estruturas integradas ao longo da Rua N´dunduma (Ex. Rua das FAPLA), com extensão de 1,24 km, localizada na Província de Luanda, celebrado com a empresa ENGETCH, ENGENHARIA E TECNOLOGIA, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 104.400.000,00 (Cento e Quatro Milhões e Quatrocentos Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de construção da passagem desnivelada do CFL (Caminhos de Ferro de Luanda), na requalificação do Cazenga (antigo centro emissor da RNA), localizada na Província de Luanda, celebrado com a empresa ENGETCH, ENGENHARIA E TECNOLOGIA, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 91.225.000,00 (Noventa e Um Milhões, Duzentos e Vinte Cinco Mil Kwanzas);



- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN-170, troço: Camaxilo/Lubalo, com extensão de 87,0 km, localizada na Província da Lunda-Norte, celebrado com a empresa BDM, ENGENHARIA E TECNOLOGIA, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos, no valor de Akz. 311.250.000,00 (Trezentos e Onze Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN- 170, troço: Cacolo/Cucumbi/Xassengue, com extensão de 108,0 km, localizada na Província da Lunda-Sul, celebrado com a empresa SOLIDAENG, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 405.000.000,00 (Quatrocentos e Cinco Milhões de Kwanzas);
- ✓ Serviço de fiscalização da empreitada de construção da Ponte sobre o Rio Cuito de Acesso à Samaria, localizada na Província do Cuando Cubango, celebrado com a empresa METROCONSULT, ENGENHARIA, CONSULTORIA, LDA, com escopo de acompanhar e constatar a eficiência, qualidade, características, normas técnicas e instruções para assegurar a qualidade e os prazos da empreitada, no valor de Akz. 99.781.909,92 (Noventa e Nove Milhões, Setecentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Nove Kwanzas e Noventa e Dois Cêntimos);

No ofício que submete os contratos à apreciação do Tribunal de Contas, aponta-se a implementação imediata dos projectos estruturantes aprovados pelo Titular do Poder Executivo, como fundamento da adjudicação directa. Assim, conclui-se que não foi adoptado nenhum tipo legal de procedimento pré-contratual.

Constam dos autos os Despachos Presidenciais e as cartas-convite, dando conta da formalização dos contratos e consequente adjudicação, que damos aqui por integralmente reproduzidos.



Constam, também, os Despachos de Sua Excia. Ministro da Construção, que subdelega poderes aos Srs. Carlos Manuel Antunes dos Santos Rocha, Kilelewa Tshana e José Paulo Kai, Directores Nacionais das Infra-estruturas Rodoviárias (DNIR), das Obras de Engenharia (DNOE) e das Infra-estruturas Públicas (DNIP), respectivamente, para representá-lo no acto de outorga dos referidos contratos.

Os processos em apreciação foram todos integrados na linha de financiamento VTB.

O acordo de financiamento celebrado entre o Ministério das Finanças e o VTB foi objecto de fiscalização desta Corte, tendo sido concedido visto através da Resolução n.º 08/FP/14, de 11 de Fevereiro.

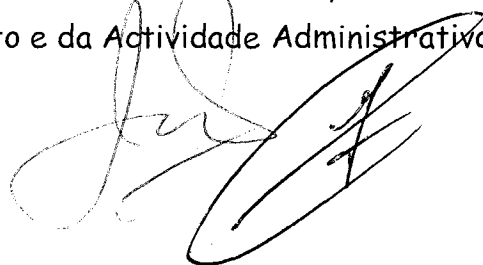
Constam dos autos, os documentos das empresas adjudicatárias, designadamente: Estatuto publicado em Diário da República, alterações do pacto social, declarações da situação fiscal e contribuição para a Segurança Social regularizadas, cartão de contribuinte, registos estatísticos, alvará de empreiteiros de obras públicas, comercial e de projectista de obras públicas, entre outros.

Os contratos foram homologados por Sua Excia. Ministro da Construção, por despachos cujo conteúdo damos por integralmente reproduzido.

As empresas adjudicatárias estão devidamente representadas.

## II. DA APRECIÇÃO

Os contratos em apreciação revestem a natureza jurídica de Contratos Administrativos, de espécie Contratos de Fiscalização de Empreitadas de Obras Públicas, na modalidade de Preço Global, cujo regime jurídico é disciplinado pelas disposições combinadas das alíneas a) e d) do art.º 3.º da Lei n.º 20/10, de 07 de Setembro, Lei da Contratação Pública, publicada no Diário da República I Série N.º 170, art.º 3.º e Mapa n.º 1 a que se refere o art.º 28.º, todos do Decreto n.º 9/91, de 23 de Março, sobre Regulamento da Actividade de Empreiteiro de Obras Públicas, Industriais de Construção Civil e Fornecedores de Obras, Decreto-Lei n.º 16-A/95, de 15 de Dezembro, sobre Normas do Procedimento e da Actividade Administrativa e



subsidiariamente pelas disposições dos art.ºs 1022.º ss. e 1207.º ss. todos do Código Civil.

### **Da competência para autorizar despesa e escolha do procedimento**

Os valores dos contratos supramencionados, enquadram-se no âmbito da competência originária do Ministro da Construção, nos termos do art.º 34.º da Lei n.º 20/10, de 07 de Setembro que remete para a alínea b) do n.º 1 do Anexo II do mesmo diploma legal, não se levantando, assim, quaisquer irregularidade a competência.

### **Procedimento de Adjudicação:**

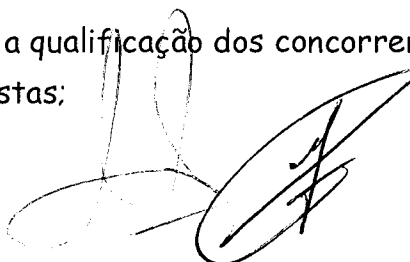
Pelo Despacho Presidencial n.º 167/14 de 18 de Agosto, Sua Excia. Senhor Presidente da República, autorizou, Sua Excia. Ministro da Construção a proceder a contratação de empresas de fiscalização necessárias para a implementação dos Sessenta e Três novos projectos, inscritos no Ministério do Planeamento e Desenvolvimento Territorial no Programa de Investimentos Públicos.

Ora, os contratos administrativos, sejam de que espécies forem, devem ser celebrados antecidos de um tipo legal pré-contratual, previstos no n.º 1 do art.º 22.º, da Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, cujo ritual procedimental, é elencado no art.º 59.º ss da mesma lei.

No entanto para a formação dos contratos em apreciação, não foi adoptado qualquer procedimento, dos previstos no art.º 22.º do diploma legal supracitado. Foram celebrados e formalizados mediante adjudicação directa, entendida pelo Gestor como sendo a negociação.

O procedimento de negociação rege-se, com as necessárias adaptações, pelas disposições que regulam o concurso limitado por prévia qualificação, ou seja, o procedimento de negociação inicia-se com a publicação do anúncio de admissão de candidatura, na III Série do Diário da República e no jornal de maior circulação no país e integra ainda as seguintes fases, conforme aclarado no artigo 133.º da Lei n.º 20/10 de 7 de Setembro:

- a) Apresentação das candidaturas e a qualificação dos concorrentes;
- b) Apresentação e análise das propostas;
- c) Negociação das propostas e;



**d) Adjudicação.**

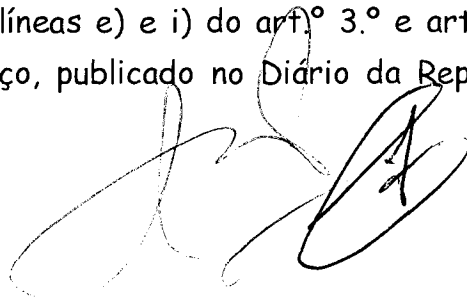
O procedimento de negociação apresenta-se, como um tipo de procedimento moroso face a urgência imperiosa que se alega para execução do projecto. Assim, concluímos que a entidade desejava adoptar um procedimento rápido e célere, tendo adoptado «ajuste directo», que, não se encontra regulado na Lei n.º 20/10 de 7 de Setembro. Neste particular, o procedimento a adoptar seria o concurso limitado sem apresentação de candidaturas, que, é o mais célere, de entre os tipos de procedimento consagrado na Lei n.º 20/10 de 7 de Setembro (Lei da Contratação Pública).

**Objecto dos Contratos:**

Da análise e estudo dos processos, verificou-se que os objectos dos contratos estão suficientemente determinados, individualizados e claramente descritos, como exige o princípio da determinabilidade do objecto contratual, consagrado na al. f) do n.º 1 do art.º 110.º da Lei 20/10, de 7 de Setembro e subsidiariamente pelo art.º 280.º do Código Civil.

Os contratos contêm cláusulas relativas ao preço contratual, prazo de execução do contrato e das obrigações fiscais a serem efectuadas pelos adjudicatários em conformidade com o estipulado no art.º 110.º da Lei n.º 20/10, de 07 de Setembro.

Para a realização dos objectos contratuais, as empresas adjudicatárias apresentaram documentos comprovativos de suas habilitações profissionais necessárias, designadamente o Alvará Comercial e Alvará de Projectista de Obras Públicas, tendo em conta o estipulado no n.º 1 do artigo 55.º e n.ºs 1 e 2 do art.º 56.º da Lei n.º 20/10, de 07 de Setembro, publicado no Diário da República, I Série n.º 170 e nas alíneas e) e i) do art.º 3.º e art.º 9.º do Decreto n.º 09/91, de 23 de Março, publicado no Diário da República, I Série, N.º 12.



**Da Caução:**

A caução visa garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que se assume com a celebração do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 103.º da Lei n.º 20/10 de 7 de Setembro.

De acordo com o n.º 2 da cláusula 11.ª (décima primeira) dos contratos, os contratados ficam obrigados à prestação de uma caução de 5% do valor total do contrato.

O dever de realizar a prestação da caução decorre da lei alínea f) do art.º 110.º da Lei n.º 20/10, de 07 de Setembro). Esta exigência, além ser legal, também decorre da cláusula 11.ª de todos os contratos que até então analisamos.

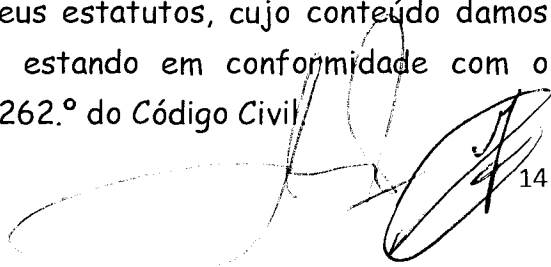
A inobservância desta formalidade dá lugar a caducidade da adjudicação, consequência prevista no normativo contido no n.º 1 do art.º 107.º do mesmo diploma que vimos citando.

#### **Outorga dos Contratos:**

As partes intervenientes no contrato estão devidamente identificadas no intróito contratual, em obediência ao previsto na al. a) do n.º 1 do art.º 110.º da Lei 20/10, de 07 de Setembro.

Em representação de Sua Excia. Sr. Ministro da Construção, Waldemar Pires Alexandre, outorgaram os contratos os Srs. Carlos Manuel Antunes dos Santos Rocha, Kilele wa Tshana e José Paulo Kai, na qualidade de Directores Nacionais das Infra-estruturas Rodoviárias (DNIR), das Obras de Engenharia (DNOE) e das Infra-estruturas Públicas (DNIP), acto praticado com base nos Despachos de subdelegação de poderes de Sua Excia. Sr. Ministro da Construção, que damos aqui por integralmente reproduzidos, com fundamento no art.º 137.º da Constituição da República de Angola e art.º 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, todos eles conjugados com o art.º 13.º do Decreto-Lei 16-A/95, de 15 de Dezembro e o n.º 1 do art.º 38.º e n.º 4 do art.º 115.º da Lei n.º 20/10, de 07 de Setembro.

As empresas contratadas fizeram-se representar por pessoas com poderes para o efeito, como estabelecem os seus estatutos, cujo conteúdo damos aqui por integralmente reproduzidos, estando em conformidade com o disposto na norma substantiva do art.º 262.º do Código Civil



14

### III. DECISÃO

Pelo exposto, decide-se em Sessão Diária de visto, conceder o Visto aos contratos em apreço, recomendando a entidade pública contratante que em contratações futuras:

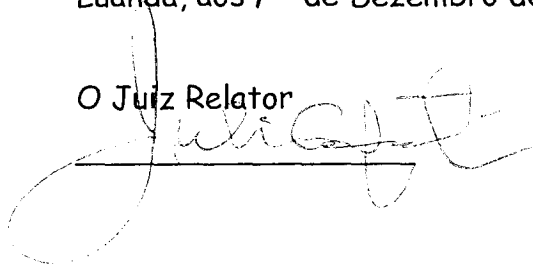
- Exija dos adjudicatários a apresentação do comprovativo da prestação da caução, nos termos do n.º 1 do art.º 103.º, n.º 1 e 2 do art.º 315.º, todos da Lei n.º 20/10, de 07 de Setembro;

São devidos emolumentos.

Notifique-se.

Luanda, aos 19 de Dezembro de 2014.

O Juiz Relator



O Juiz Adjunto

